



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 019/99

PROJETO DE LEI Nº:	008/99, de 15 de junho de 1999.
AUTOR:	Poder Executivo – Gestor Eser Rocha.
EMENDAS:	NIHIL
PARECER:	010/99, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Aprovado Por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 17/06, 19/08, 26/08 e 02/09/99. Aprovado por 08 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Dotação Orçamentária na área de Educação no município de Xique-Xique e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Criar Dotação Orçamentária com Crédito Especial, na área de Educação, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Dotação Orçamentária com Crédito Especial a que se refere o Artigo 1º, será aberto da seguinte forma.

2.02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08 – Educação

08.43 – Médio

08.43119 – 2024 – Manutenção do Ensino Médio

32.540000 – Apoio Financeiro a Estudante


Art. 3º - O Crédito Especial será aberto com Recursos de Dotação orientadas pela Secretaria de Educação do município de Xique-Xique.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 580/99

SANCIONADA EM 15/09/99


ESER ROCHA
PREFEITO

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 1999.


VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente